



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Finanças.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Ficam abertos, na Secretaria de Finanças, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 177.651,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), nas dotações constantes do quadro “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016, classificando-se a despesa, conforme segue:

15.451.0009.1079	Praça do Mirante – 1ª etapa	449051 – Obras e Instalações	R\$ 138.033,46
15.451.0009.1079	Praça do Mirante – 1ª etapa CP	449051 – Obras e Instalações	R\$ 15.208,85
15.451.0009.1084	Praça do Mirante – 2ª etapa	449051 – Obras e Instalações	R\$ 23.930,77
15.451.0009.1084	Praça do Mirante – 2ª etapa CP	449051 – Obras e Instalações	R\$ 478,42

Art. 2º. - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotação no valor de R\$ 177.651,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016, conforme segue:

15.451.0009.1097	Revitalização do Cemitério	449051 – Obras e Instalações	R\$ 177.651,50
------------------	----------------------------	------------------------------	----------------

Art. 3º. - - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171, de 27 de junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de setembro de 2.017 – 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 33/17 = PM
Autógrafo nº. 036.09.2017 = CM
Processo nº. 1.927/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

